



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 09  
PROC. 16/83  
Du-

LEI Nº 1.219, DE 09 DE MARÇO DE 1.983.-

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.190,  
de 21 de janeiro de 1.982.-

O Engenheiro JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.190, de 21 de janeiro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior - Coordenadoria Regional, convênio necessário à obtenção de recursos financeiros, até o montante de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado à execução de pavimentação de vias públicas".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 1982.

Caraguatatuba, 09 de março de 1.983.-

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 09 de março de 1.983.-

Eli Macedo

Assessor de Administração